



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 478, DE 25 DE JULHO DE 2017

Ratifica A PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA - CONVALE, Aprovado Pela Lei Municipal Nº 402, De 26 De Junho De 2014, E Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Amargosa, Estado da Bahia, em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, e as atribuições da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA - CONVALE, aprovado pela Lei Municipal nº 402, de 26 de junho de 2014, e sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º. A PRIMEIRA ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA – CONVALE passa a integrar a presente lei para todos efeitos jurídicos.

Art. 3º. Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 25 de julho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal